



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 13/2021

Vistos

O Assessor de Gestão de Infraestrutura e Obras, Felipe Sumitani, justificou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLOTAGEM COLORIDA E PRETO E BRANCO DE PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS**, conforme a documentação em anexos.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela **AQUISIÇÃO DO SERVIÇO EM EPÍGRAFES** pela empresa:

GSA PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ nº 08.320.165/0001-52
Valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Tendo a Autoridade Competente, justificado a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com as especificações do serviço de impressão em plotter, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo a necessidade da contratação de empresa para impressão em preto e branco e colorido de projetos.

O Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail:

compras@guaira.sp.gov.br



possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido Assessor de Gestão de Infraestrutura e Obras, Felipe Sumitani, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação, a contratação do SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PRETO E BRANCO E COLORIDO DE PROJETOS.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiára/SP, 11 de março de 2021.

Edvaldo Doniseti Moraes
Prefeito Municipal – Em Exercício